

PARECER Nº 89/03 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 222/01**

Trata o projeto de lei nº 222/01, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, de dispor sobre a obrigatoriedade de construção de guaritas ou postos da Guarda Civil de São Paulo nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

O projeto obriga a construção de guaritas ou postos policiais da Guarda Civil Metropolitana nas escolas, estabelece que o Executivo cederá a área pública e a GCM destinará o pessoal para trabalhar no local e permite a parceria com a iniciativa privada na construção das guaritas, inclusive com exploração publicitária.

O objetivo da proposta, segundo o autor é reduzir o número de assaltos e o tráfico de drogas, proporcionando maior tranquilidade aos estudantes e melhorando a qualidade de segurança.

Nas duas audiências públicas realizadas não houve manifestação.

Consultado, o Executivo posicionou-se contrariamente ao projeto de lei, através da Secretaria Municipal da Educação, pois é entendimento desta administração que a questão da segurança nas escolas deve ser resolvida com ações sócio-educativas e que a construção de guaritas com a presença da GCM é, apenas, uma das ações que podem ser adotadas. Informou, ainda, que o Decreto nº 35.735/95 e a Lei nº 11.997/96 já tratam de forma adequada essa matéria ao dispor sobre a construção de zeladoria nas escolas com a função de acomodar um funcionário que zele pela segurança.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concorda com a Administração acerca da necessidade de ações sócio-educativas para enfrentar a questão de forma mais abrangente, porém, entende que a permanência de um guarda civil metropolitano nas dependências das escolas contribuirá para o controle da violência sem interferir com os programas sociais e educativos promovidos pelo Poder Público.

Desta forma esta Comissão é favorável à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12-03-03

TONINHO PAIVA - Presidente

ERASMO DIAS - Relator

BISPO ATÍLIO FRANCISCO

JOSÉ OLÍMPIO

NABIL BONDUKI

RICARDO MONTORO